

Jiário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2928

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01

GABINETE......PÁG. 01

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES...PÁG. 01 SOLICITAÇÕES DE LICENÇA.....PÁG. 01

ANÁLISES TÉCNICA.....PÁG. 01

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO......PÁG. 02

ORDENS DE SERVIÇOS.....PÁG. 03 AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 04

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO......PÁG. 04

PORTARIA AGERJI.....PÁG. 06

TERMO AGERJI.....PÁG. 06

PEDIDOS DE LICENÇAS.....PÁG. 06

.....PÁG. <u>05</u>

DECISÃO DA CHEFIA DE

Ji-Paraná (RO), 4 de dezembro de 2018

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

de elaboração de programa de prevenção e riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/06.

ÀS fls. 19, a Controladoria Geral de Preços, informa que a média de preço encontrada perfaz o montante de R\$ 6.412,65 (seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

da licitação.

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-9906/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município Senhor Controlador.

PORTARIAS.....

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de atualização de valores do item 02 – camiseta adulto, para formalização de Registro de Preços, referente a empresa L.H.C. COMÉRCIO E SER-VIÇOS – ME, Processo de origem n. 9906/2018 – SEMED – futura e eventual aquisição de camisetas, em decorrência dos preços constantes no certame licitatório estarem acima da média dos valores registrados na Ata de Registro de Preços n. 010/SRP/CGM/2018 – SEMUSA. A Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1156/SRP/CGM/2018 (fls. 183), concluindo ao final, pela autorização da solicitação.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a solicitação, conforme descrição abaixo:

- item 1 (camiseta adulto) valor a ser registrado R\$ 18,00 (dezoito reais).

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-7211/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Serviços de nefrologia

À Procuradoria-Geral do Município Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao credenciamento n. 008/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa CLINERON – CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de nefrologia (hemodiálise).

Às fls. 3214, consta justificativa apresentada pelo Secretário Municipal

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1570/2018 (fls. 3216/3219), concluindo ao final que foram preenchidas as condições para a prorrogação

ao inai que foram preenchidas as condições para a prorrogação pretendida. Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação ao Credenciamento n. 008/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-10295/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de empresa especializada em serviço

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 26, manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo $2^\circ, \S~1^\circ,$ inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO

Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

DECISÃO DA CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO Nº 1-13302/2018

INTERESSADO: SEMUSA ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇOES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 00125/2018

Às 14:31 horas do dia 03 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6836/18. Pregão nº 00125/2018. RESULTADO POR FORNECEDOR: 03.363.727/0001-21 - N. V. VERDE & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.262,6800; 11.055.272/0001-05 - COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 930,0000; 26.915.509/0001-58 - P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 3.973,5200; 29.216.954/0001-18 - SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 2.555,4700; 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 3.316,7800; 63.764.229/0001-12 - SISER MATERIAIS PARA CONSTRU-CAO LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 76.752,4700. Valor Global da Ata: R\$ 89.790.9200.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00131/2018

Às 14:33 horas do dia 03 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8188-18, Pregão nº 00131/2018. RE-SULTADO POR FORNECEDOR: 10.577.233/0001-05 - POR-TAL QUALIDADE EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 979,5000; 22.025.872/0001-47 - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 3.239,9000; 34.770.156/0001-73 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 4.975,3600. Valor Global da Ata: R\$ 9.194,7600.

SOLICITAÇÕES DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 toma público que requereu à SE-MEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/11/2018, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de PROJETO DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Ji-Paraná/RO, 30 de novembro de 2018

MARCITO APARECIDO PINTO Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Municipal de li-Paraná localizada na Av. 2 de al

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/11/2018, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de PROJETO DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

Ji-Paraná/RO, 30 de novembro de 2018

MARCITO APARECIDO PINTO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701,
Bairro Urupá, CNPJ n° 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SE-MEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 16/11/2018, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade Construção de Auditório no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco nº 1300, Bairro Dom Bosco.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2018

MARCITO APARECIDO PINTO Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701. A Prefeitura Municipal de Ji-Farana, localizada na AV. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SE-MEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 16/11/2018, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade Construção de Auditório no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco n° 1200 Peiros Derra Parasa.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2018

MARCITO APARECIDO PINTO Prefeito Municipal

ANÁLISES TÉCNICA ANÁLISE TECNICA nº 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 007/SEMPLAN/DE-CONV/PMJ/18, de 05/07/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa.

Considerando que o corpo técnico da SESAU ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme os pareceres nº 41, 43, 46, 47 e 48/2018/SESAU-CO, referente ao processo 0036.418704/2018-65, conforme documentos em anexo.

que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 28/11/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS ANÁLISE

TECNICA nº 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 148/SEMPLAN/DE-CONV/PMJ/18, de 24/10, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Oficio 326/MCMA/2018;

Considerando que no momento do recebimento da documentação fora detectado algumas inconsistências (descrito verso Oficio 326/ MCMA/2018).

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 05/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planeiamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

ANÁLISE TECNICA nº 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 087/SEMPLAN/DE-CONV/PMJ/18, de 28/08/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através do Oficio 197/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento

que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 05/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017 À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP

Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

ANÁLISE TECNICA nº 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMPLAN/DE-CONV/PMJ/18, de 09/10/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa através dos Oficios 309 e 317/MCMA/2018;

Considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento

que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o 07/12/2018, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



retaria Municipal de Administ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 020/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições le solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos n. 591/18/GAB/SEMED.
CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/J1-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N°. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n°. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N°. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA Cargo: F04 - MERENDEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
367.602-1	BRUNA STEFANY PEREIRA KRETLI SILVA	89,00	3°
350.632-0	RENATO GIMENEZ DA SILVA RODRIGUES	89,00	4°

Vaga:	SEMED – ÁREA URB.	ANA
Cargo	. F05 - ZEL ADOD - 40	HODAS

go: F05 - ZELADOR - 40 HORAS				
SCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.	
365.138-0	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	87,00	7°	
360.773-9	HENRIQUE ALVES COSTA	86,00	8°	
376.391-9	ELIAS PARANHA DA SILVA	86,00	9°	

após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e po dias úteis no período de 05/12/2018 à 03/01/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às

João Vianney Passos de S. Junior Secretário Municipal de Administração Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE DOCUMENTOS TIPO OBSERVAÇÃO otografia 3x4 (recente) 2 (duas) cópias CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser o ww.re 1 (uma) cópia vante que está quite com a Justiça Eleitoral. 1 (uma) cópia arteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Comprovante de Escolaridado/Habilitação e Histórico deve estar de acord com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Públic Nº01/2017/Ji-Paranál/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de cada. Distribuição e Notas que não esteja de acordo com o previsto. Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão Autenticadas em Cartório de istribuição e Notas artio do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência S Servidor Público – PASEP. ou Cartão Cidadão ou Documento mecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste úmero - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não se Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiênci de 02 anos (Para o cargo de Motorista). 2 (duas) 1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento res de 18 Anos de Idade 1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração d Cartao de Vacina dos Dependentes mentres de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes específicações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratuala, o vinculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções Declaração ou <u>extitema us mon</u>-serviço Público (De emissão do próprio candidato). Declaração informando sobre a <u>extitência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como adiciado ou parte (De emissão do próprio candidato). Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	gov.br
		SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <u>www.ji-</u> <u>parana.ro.gov.br</u>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus. br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo
Δ	RS: No ato da Posso o candidato deverá estar de nosse dos documentos or	

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos origin

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

ANEAO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE			
CARGO	Requisito/Escolaridade		
Zelador - 40 Horas	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)		
Merendeiro - 40 Horas	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)		

enida 02 de Abril, 1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3411-4239 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site;www.ji-parana.ro.gov.br



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun.de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt

Arislândio Borges Saraiva

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ Secretaria Municipal de Administração Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 021/2018

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos n. 593/18/GAB/SEMED, em substituição a ex-servidora MARLI APOLINÁRIO DE SOUZA, Matricula 13135, cargo de Professora Licenciatura Plena - P -II - 40 horas, aposentada através da Portaria n. 048/FPS/PMJP/2018, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Municipio de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N°. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n°. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N°. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 ev publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N° 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA Cargo: S31 - PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS

Cargo. 331 - I KOFESSOK MIVEL II - 40 HOKAS			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
382.410-1	LAKSLAU LUZ PEREIRA	65,00	18°

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 05/12/2018 à 03/01/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2018

João Vianney Passos de S. Junior Secretário Municipal de Administração Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
l (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPFMF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.g ov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografía e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público N°01/2017/3i-Parana/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência o Servidor Público - PASEP, ou Cartão (Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado) deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de freqüência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocuna ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidio, expedida pelo órgão empregadorRH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratuata, o vinculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e	através do site: www.receitafederal.ro.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	gov.br
		SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <u>www.ji-</u> <u>parana.ro.gov.br</u>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus. br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II - 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita in loco para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita in" loco para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, conforme estudo encaminhado por email.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 14/12/2018, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita in loco para elaboração de projeto de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita in" loco para elaboração de projeto de construção de praça, no terreno localizado entre as Ruas Plácido de Castro e Divino Taquari, conforme estudo encaminhado por email.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 03/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017 ORDEM DE SERVICO

Nº 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com resposta aos questionários em anexo referente à utilização de saldo para a CONSTRUÇÃO DE MURO das escolas.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I-Que proceda com resposta aos questionários em anexo referente à utilização de saldo para a CONSTRUÇÃO DE MURO das escolas, conforme descritas no memorando nº 726/2018/GAB/SEMED em anexo
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- ${\rm IV-O}$ prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 13/12/2018, às $10{\rm h}00{\rm min}$; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de adequação acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Parque Ecológico.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita in" loco para elaboração de projeto de para elaboração de projeto de adequação acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Parque Ecológico, conforme solicitado no memorando nº 290/GAB/SE-MEIA/2018 em anexo.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- ${\rm IV}-{\rm O}$ prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 07/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 170/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS 02 de abril.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS 02 de abril, conforme solicitado no memorando nº 443/CGA/SEMUSA/2018 e memorando nº10/2018/ATENÇÃOBÁSICA/SEMUSA em anexo.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- ${\rm IV}-{\rm O}$ prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 10/01/2019, às $10{\rm h}00{\rm min}$; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,

Publique-se. Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 171/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS Dom Bosco.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS Dom Bosco, conforme solicitado no memorando nº 443/CGA/SEMUSA/2018 e memorando nº10/2018/ATENÇÃOBÁSICA/SEMUSA em anexo.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 10/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 172/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS L1 Maringá.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I Que proceda com "visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS L1 MARINGÁ, conforme solicitado no memorando nº 443/CGA/SEMUSA/2018 e memorando nº 10/2018/ATENÇÃOBÁSICA/SEMUSA em anexo.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 10/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO N° 173/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AM-BIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio do HOSPITAL MUNICIPAL DR. COUTO RORIZ.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/ CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA

- I Que proceda com "visita "in loco" para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no Prédio do HOSPITAL MUNICIPAL Dr. Couto Roriz, nos setores relacionados conforme memorando nº 227/Dir. Geral/HMJP e memorando nº 443/CGA/SEMUSA/2018 em anexo.
- II A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.
- III Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração do projeto é a Srº EDWARD LUIS FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV O prazo para atendimento desta ordem de serviço se encerra em 10/01/2019, às 10h00min; devendo o projeto e as peças obrigatórias serem entregues até esta data. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 151/CPL/PMJP/RO/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8128/2018/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, que tem como objeto a aquisição de material de consumo com serviços de instalação e manutenção (portão, porta, janela e grade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a ter a seguinte redação: Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2018, às 11h00min (Horário de Brasília-DF). Leia-se: DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2018, às

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2018, às 11h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2018.

Christiano Alves Vieira Pregoeiro Decreto nº 10253/GAB/PM/JP/18

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 154/CPL/PMJP/RO/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11291/18 e 11297/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços pra futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 2.073.143,21 (dois milhões, setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 17 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2018.

Christiano Alves Vieira Pregoeiro Decreto nº 10253/GAB/PM/JP/18

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/CPL/PMJP/RO/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11940/15/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELE-TRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículos automotores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Convênio nº 020/2014/MPA. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 487.656,67 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2018.

Christiano Alves Vieira Pregoeiro Decreto nº 10253/GAB/PM/JP/18

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 004/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto acompanhamento aos portais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o parecer de 22/11/2018, postado no portal SICONV (em anexo), referente à proposta 102953/2017 cujo obra trata-se de

548/DPCN/2017.

Considerando a necessidade da execução do objeto em pauta em sua integra.

É que remeto a solicitação para atendimento dessa demanda, segue em anexo arquivo digital para providencias.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 03 de dezembro de 2018, até às 10:00 hrs, haja vista que se trata de convênio em andamento com data definida para término.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planeiamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 005/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 038/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/ PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 038/SEMPLAN/ DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a realização de visita "in loco" para elaboração de estudo e projeto para reforma do CAIF.

Considerando nova solicitação da secretaria municipal de assistência social através do memorando nº 238/SEMAS/ADM/2018 para inclusão e ajuste de serviços, recebida em 20/11/2018.

Considerando a necessidade de ajuste no projeto para a execução do objeto em pauta em sua integra.

É que remeto a solicitação para atendimento desta demanda.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 17 de dezembro de 2018, até às 10:00 hrs.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUCÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVICO 012/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/ PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPLAN/ DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração de estudo e projeto de engenharia para a obra de 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR, encaminho comprovante de pagamento de taxa referente à análise de projeto do corpo de bombeiro.

Considerando a necessidade de ajuste no projeto para a execução do objeto em pauta em sua integra.

É que remeto a solicitação para atendimento desta demanda.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 26 de dezembro de 2018, até às 10:00 hrs.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, do convênio acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planeiamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 089/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 089/SEMPLAN/ DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a realização de visita "in loco" para elaboração de estudo para IMPLANTAÇÃO DE CORRE-DOR VIÁRIO URBANO, para elaboração de projeto.

Considerando a necessidade da execução do objeto em pauta em sua integra.

É que remeto a solicitação para atendimento às duas demandas.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequado e encaminhado a esta Secretaria até a data de 14 de janeiro de 2019, até às 10:00 hrs.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

PORTARIAS

PORTARIA N.º156/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, recebimento e verificação da documentação referente a elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, conforme Ordem de Serviço 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5° - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º157/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as acões desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, recebimento e verificação da documentação referente a elaboração de projeto para a construção de praça, no terreno localizado entre as Ruas Plácido de Castro e Divino Taquari, conforme estudo encaminhado por email. conforme Ordem de Serviço 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 28 de novembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, recebimento e verificação da documentação com resposta aos questionários referente à utilização de saldo para a CONSTRUÇÃO DE MURO das escolas, conforme Ordem de Serviço 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planeiamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º159/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

 $Nomeia\ o\ servidor\ p\'ublico\ para\ acompanhar\ as\ a\~cões\ desenvolvidas$ no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, para elaboração de projeto de adequação acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Parque Ecológico, conforme Ordem de Serviço 169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º160/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABECA SOBRINHO. Secretário Municipal de Planeiamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS 02 de abril, conforme Ordem de Serviço 170/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2018.

- Art. 2º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
- Art. 3º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, são adequadas para a execução do objeto.
- Art. 4º O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças **RESOLVE:** técnicas apresentadas.
- Art. 5° A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná – RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS Dom Bosco, conforme Ordem de Serviço 171/SEMPLAN/ DECONV/PMJP/2018.

- Art. 2º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
- Art. 3º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, são adequadas para a execução do objeto.
- Art. 4º O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas
- Art. 5° A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio UBS L1 Maringá, conforme Ordem de Servico 172/SEMPLAN/DECONV/

- Art. 2º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
- Art. 3º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.
- Art. 4º O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas
- Art. 5º A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º163/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABECA SOBRINHO. Secretário Municipal de Planeiamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Art. 1° Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da "visita in" loco, para elaboração de laudo técnico e caso necessário elaboração de projeto de acessibilidade de usuários portadores de necessidades especiais no prédio do Hospital Municipal Dr. Couto Roriz, conforme Ordem de Serviço 173/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.
- Art. 2º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.
- Art. 3º O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli EPP, são adequadas para a execução do objeto.
- Art. 4º O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.
- Art. 5º A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA AGERJI



PORTARIA Nº 019/PRES/AGERJI/2018 JI-PARANÁ 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas

RESOLVE Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para A

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados

II – Aline de Souza Almeida –Diretora de Contabilidade da

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial pio e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB /PM/JP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.559.7320001-65 Email: <u>presidencia.aoerii@ii-parana.ro.qov.br</u> Col.: 65 – 99264 8829

TERMO AGERJI



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná

AGER.II



Processo nº 22-43/2018

Interessado: AGERJI

Assunto : Aquisição de Material de Consumo - motor para portão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1550/PGM/PMJP/2016, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 075/CPL/PMJP/2018, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 02/06), para suprir as necessidades da

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas JI-PARAINA I

PUBLIQUE-SE.

Á Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2018.

Clederson Viana Alves Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65 encia.agerji@ji-parana.ro.gov.br Cel.: 69 - 99264 8829 Tel.: 69 - 34230130/6976

PEDIDOS DE LICENÇA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2018/SEMEIA/PM/JP

etaria Municipal de Mejo Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei cuata simuncipai de sistem Ambreine (SEARLES) do los de suba antionizos que inte são Contradas feia Lei-mentar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado dônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 7/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

AÇAÍ COLONIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SORVETES EIRELI

ENDERECO:

AGER/

JI-PARANÁ

Rua dos Mineiros, Nº 55, Sala 04, Bairro Centro

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: 76.900-115 24.921.968/0001-19 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADE Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

PROCESSO Nº 2-11956/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa oi substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projeto
- артоvados por esta secretatata,

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta

- Secretaria;

 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 598/2018 de 07 de novembro de 2018;

 5. O empreendedor deverá requierer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descauregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Devereo nº 7903970;

 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a treceiros, actedado direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 07 de novembro de 2018 ASSINATURA DA ASSESSORA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 09/11/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em $27/03/13, \, {\rm expede}$ a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

W. C. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Rua Governador Jorge Teixeira, nº 956, Bairro Nova Brasília.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	76.908-468	09.440.822/0001-68	00000001716034

ATIVIDADE:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 601/2018 de 09 de novembro de 2018;

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 601/2018 de 09 de novembro de 2018;

 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental viviente
- vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNP.I: 04.092.672/0001-25

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2018/SEMEIA/PM/JP

ENDERECO:

Rua São João, nº 780, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	76.907-625	84.744.523/0001-32	00000000486833

ATIVIDADE:

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumo agropecuários; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos
- 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 609/2018 de 13 de novembro de 2018:
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 609/2018 de 13 de novembro de 2018;

 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;

 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá nermanecer exportar em lacela visive los empreendimentos em periada de vigência;

- Esta licena deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em periodo de vigência;
 O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambienta



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 093/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 01/11/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o E de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA

ENDERECO:

Rodovia RO-135, Km 01, S/N, Zona Rural.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	76.900-202	07.355.714/0001-61	

ATIVIDADES:

Educação superior – graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. (Ampliação das instalações do empreendimento em 4.207,69 m²).

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão desta licença o Plano de Gerenciamento de Residuos de Serviços de Saúde – PGRSS atualizado do empreendimento, conforme apontado no Parecer Técnico Ambiental nº 521/2018.

DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7003/97;

 4. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade:
- 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 521/2018 de 01 de outubro de 2018 e despacho acostado no erso da folha 341 dos autos;
- verso da folha 341 dos autos;
 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 094/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

VENCIMENTO: 01/11/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	78.960-000	04.092.672/0001-25	

Construção de Equipamento Público – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS com área de 442,63 m², localizada na Rua Monte Alegre esquina com a Rua Águia Azul, Ouadra 04, Setor 5.09, Residencial Orleans I, Ji-Paraná - RO.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou p
- 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 592/2018 de 01 de novembro de 2018; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos cau
- meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 01 de novembro de 2018. ASSINATURA DA SECRETÁRIA ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 095/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 08/11/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do De nto Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Uruna,

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná/RO	78.960-000	04.092.672/0001-25	

ATIVIDADES:

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas a ser executada com blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas em uma área total de 2.664,99 m² e extensão de 357.65 metros, nos seguintes trechos: Rua Luis Muzambinho entre Av. Governador Jorge Teixeira e Av. Guanabara; e Rua Mogno entre Rua Cambé e Rua Londrina.

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entromo da área de atividade;

de attividade;

5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 599/2018 de 08 de novembro de 2018;

6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causac ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de novembro de 2018. TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 096/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ar ibiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13 expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

PERIVALDO NUNES DA SILVA 34998063200

ENDERECO:

Rua Maracatiara, nº 268, Bairro Jorge Teixeira.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP. CNPI-76.912-637 26.348.430/0001-92 Ji-Paraná/RO

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-1687/2018

VENCIMENTO: 09/05/2019

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
- 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de
- Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 604/2018 de 09 de novembro de 2018;
- 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 09 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 097/2018/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 13/11/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado nto Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Uruna.

CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CNPJ: 04.092.672/0001-25 Ji-Paraná/RO 78.960-000

ATIVIDADES:

Obra Pública - Ampliação do Hospital Municipal com a construção do centro de diagnóstico por imagem com área de 359,54 m², localizado na Avenida Dom Bosco, nº 1300. Bairro Dom Bosco.

PROCESSO Nº 2-2791/2016

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos c/ou projetos possyados por esta socretaria;

- estadual ou municipai;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos pitatos, projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

 4. É probido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a fao afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapês e rios, do entorno da área de afividade:

- de atrividade;

 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 608/2018 de 13 de novembro de 2018;

 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causa ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;

 8. O no cumprimento das determinações implicará em sanções previsas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 13 de novembro de 2018. TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 098/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/05/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ANTONIO PEDRO AVELINO

ENDERECO:

Linha 04, Km 09 - Lote 14, Gleba 04, Zona Rural.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná/RO 76.914-899 389 103 902-63

ATIVIDADE:

Recria e engorda de peixes em regime semi-intensivo com ênfase nas espécies Tambaqui (Colossoma macropomum) e Pintado (Pseudoplaystoma corruscans) em 12 (doze) viveiros, com lâmina d'água de 3,79 ha e volume de 75.980 m³.

PROCESSO Nº 2-15660/2013

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projet executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O emprendodor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
 Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis nilotícus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de
- Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 613/2018, de 14 de novembro de 2018;

O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio

- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de novembro de 2018 ASSINATURA DA ASSESSORA ASSINATURA DA SECRETÁRIA TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 099/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/11/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado piental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 849, Bairro Centro,

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: 63.770.820/0001-82 Ji-Paraná/RO 76.900-091

ATIVIDADES:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios Supermercados, Área total: 7.474 m².

PROCESSO Nº 2-7322/2018

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal,
- estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- Comprehencio deveta cumpin as especificações teninas constantes nos pianos, programas, estudos eou projetos aprovados por esta accretaria;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É probiblo o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atribucidos.
- meto antonene e empurat o materiar (tota-ina) para uentro dos tenos dos igarages e itos, do entonto da are de atividade;

 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 636/2018 de 29 de novembro de 2018;

 6. O emprenededor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;

 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 29 de novembro de 2018. TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 067/2018/SEMEJA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL 78.960-000 04.092.672/0001-25 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Construção de Equipamento Público - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS con área de 442,63 m², localizada na Rua Monte Alegre esquina com a Rua Águia Azul. Quadra 04, Setor 5.09, Residencial Orleans I, Ji-Paraná - RO.

DETERMINAÇÕES:

VENCIMENTO: 01/11/2019

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes
- no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ac meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 592/2018 de 01 de novembro de 2018.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n' 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA n° 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de novembro de 2018. ASSINATURA DA SECRETÁRIA ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2018/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 08/11/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: CNPI-Ji-Paraná - RO 04.092.672/0001-25

Obra Pública – Pavimentação de vias urbanas a ser executada com blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio fio e sarjetas em uma área total de 2.664,99 m² e extensão de 357,65 metros, nos seguintes trechos: Rua Luis Muzambinho entre Av. Governador Jorge Teixeira e Av. Guanabara; e Rua Mogno entre Rua Cambé e Rua Londrina.

PROCESSO Nº 2-12368/2018

DETERMINAÇÕES:

- . A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou ubstitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- naminano, ecompanimo en Art lo responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 599/2018 de 08 de novembro de 2018.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 08 de novembro de 2018. TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 069/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ASSOCIAÇÃO ECOVILLE JI-PARANÁ

Rodovia RO-135, Km 0,5, nº 900, saída para Nova Londrina

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL 76.900-970 17.018.269/0001-06 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ECTE com vazão teórica afluente de tratamento de 251,5 m³/dia, localizada no Condomínio Ecoville, Rodovia RO-135, Km 0,5, saída para Nova Londrina, Ji-Paraná - RO.

PROCESSO Nº 2-15271/2017

VENCIMENTO: 28/05/2019

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensi ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 634/2018 de 28 de novembro de 2018

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 28 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPI: 04 092 672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 070/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/05/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Avenida Transcontinental, nº 849, Bairro Centro

MUNICÍPIO: CEP CNPI 76.900-091 63.770.820/0001-82 Ji-Paraná - RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados. Área total: 7.474 m².

PROCESSO Nº 2-7322/2018

VENCIMENTO: 09/11/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- A. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
 O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 636/2018 de 29 de novembro de 2018.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 29 de novembro de 2018. ASSINATURA DA ASSESSORA ASSINATURA DA SECRETÁRIA TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Le

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

ria de Estado do Desenvolv

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 122/2018/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 124/2018/SEMEIA/PM/JP

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de novembro de 2018.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 123/2018/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

PERIVALDO NUNES DA SILVA 34998063200

Rua Maracatiara. nº 268. Bairro Jorge Teixeira

76.912-637

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auton

de Rondônia, através da Secreta

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

DETERMINAÇÕES:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado

26.348.430/0001-92

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos

secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamer acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residu contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros: pH, DBO e Ólcos

Graxas

6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

7. É probido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 604/2018 de 09 de novembro de 2018;

10. Esta licença desenvolvemente que su sistema de sua disconsidado de culpa de su confidera de confideración de confide

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e apro-

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

CNPJ: 04 092.672/0001-25

NOME OU RAZÃO SOCIAL

C. A. DA SILVA COMÉRCIO E REBOBINAGEM - ME

Rua Hermínio Victoreli, nº 411, Bairro Casa Preta.

Ji-Paraná - RO 76.907-546 08 666 269/0001-13

Ji-Paraná - RO ATIVIDADES

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Serviço Odontológico (Clínico geral).

Rua Terezina, nº 814, Bairro Nova Brasília

76,908-430

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

NICOLAS SATO HAIDA

DETERMINAÇÕES:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou

950.374.032-00

- municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- O empreenoción deverá cumprir as especificações tecnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- secretaria;
 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos:
- 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer Nao e permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infilitar ou actumitar no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 602/2018 de 09 de novembro de 2018;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R		
ASSINATURA DA ASSESSO TÉCNICA	DRA ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA
1º VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – J

1ª VIA EMPREENDIMENTO

ENDERECO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, manutenção e reparação de geradores e motores transformadores e motores elétricos.

PROCESSO Nº 2-18025/2014

DETERMINAÇÕES:

- a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa u substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou micipal; empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou

- 2. O empreendedor deverá encaminha r Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 5. O empreendedor deverá encaminha Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE,
 6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental Relatório de M
- devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer

Nao e permitudo depositar, dispór, escarregar, enterrar, mintar o ua ciuntuara no solo, rescauos en qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 611/2018 de 14 de novembro de 2018;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R	O, 14 de n	ovembro de 2018.		
ASSINATURA DA ASSESSO TÉCNICA	DRA	ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA P	ROCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO
	- 1 -1 -1			

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 125/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PEDRO AVELINO

ENDEREÇO: Linha 04, Km 09 - Lote 14, Gleba 04, Zona Rural.

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.914-899 389.103.902-63

ATIVIDADE: Recria e engorda de peixes em regime semi-intensivo com ênfase nas espécies Tambaqui (Colossoma macropomum) e Pintado (Pseudoplaystoma corruscans) em 12 (doze) viveiros, com lâmina d'água de 3,79 ha e volume de 75.980 m3.

PROCESSO Nº 2-15660/2013

DETERMINAÇÕES:

VENCIMENTO: 09/10/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº 2-1687/2018

VENCIMENTO: 14/11/2022

nto Ambiental, publicado no DOE nº2184 em

- 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no proieto executivo. 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta:
- 3. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- 4. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei
- de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 613/2018, de 14 de novembro de 2018;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de novembro de 2018 ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 126/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH

ENDEREÇO:

Avenida Almirante Barroso, nº 1530, Bairro Centro

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: 78.961-670 05.549.728/0001-90 Ji-Paraná - RO 00000001201042

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

PROCESSO Nº 2-3112/2015

CONDICIONANTES:

1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão desta licença cópia da Licença Municipa de Operação vigente da empresa responsável pela prestação dos serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X) no hospital.

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licenca está sendo concedida com base nas informações apre qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos
- 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo. 200 cento e vinhe juda antes da expração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados e comprovantes de limpeza do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes líquidos;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É probibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 6 (10/2018 de 19 de novembro de 2018;
 Usa licence deverá nermanecer zusosta em los vivisel no empreendimento em neriodo de vieência:

10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RC CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 127/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 20/11/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PADRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Rua Aracajú, nº 1868, Bairro Primavera

	CEP:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.914-832	04.996.659/0001-09	00000001109359

ATIVIDADES:

Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo intere substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- ou sostitul qualquer Aviata du Cettada de qualquer municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

- 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos
- residuos;

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qua estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo decembrimante de recurso de forma de consenio de culpa de compositivamente de recurso de consenio de cons
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 620/2018 de 20 de novembro de 2018;
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 128/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolv Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO:

ntinental, nº 4016, Bairro Jardim Flórida

 CEP: 76.914-650	05.240.325/0001-65	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Comércio atacadista de automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados; comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitáris novos e usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e létrica de veículos automotores; serviços de manutenção e jubrificação e polimento de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-7688/2016

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- 5. 1 dua e quanque: auteraçammountação do Emprendimento de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos devidamente acompanhado peta AKI do responsava nemos, comp.

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

 8. O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 624/2018 de 21 de novembro de 2018;

 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - R				
ASSINATURA DA ASSESSO TÉCNICA	DRA	ASSINATURA DA SEC	RETÁRIA	
1º VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA P	ROCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 129/2018/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 26/11/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VIECELI & CIA LTDA - ME

ENDERECO

Rua São Cristóvão, nº 985, Bairro Jardim Presidencial

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	78.964-460	84.550.904/0001-80	0000000360023

Tornearia Mecânica - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais.

PROCESSO Nº 2-13447/2015

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou
- substituti qualquer Alvaria ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos
- aprovados por esta secretara;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- 3. toda é quaquer atteração mounicação do emprendamento devera ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento para os seguintes parâmetros. Oleos e Graxas;
 6. Não ê permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afedados dirato au indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 63/0/2018 de 26 de novembro de 2018;
 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

12 VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO Avenida 2 de Abril. 1701. Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 130/2018/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ENDERECO:

Rua Jamil Vilas Boas, nº 365, Bairro Duque de Caxias

			INSCRIÇÃO ESTADUAI
Ji-Paraná - RO	76.960-000	16.624.611/0282-31	00000000445177

ATIVIDADES:

Servicos de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Tanque de armazenamento de combustível próprio para abastecimento de veículos automotores

PROCESSO Nº 2-16182/2015

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos
- aprovados por esta secretaria;
 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- secretaria;
 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe
- constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente
 acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/errificados de destinação final dos residuos
 contaminados e análise de efluentes do sistema de tratamento (doméstico e lavador/CSAO) para os seguintes
- conaminados e alimatos e trategia de Criteria de sistenta de trategia funcione de l'autorio de l'autorio revip plan de seguine.

 parâmetros pH, DBO, Oleos e Gravas, Sólidos Sedimentàveis, Turbidez, Coliformes Termotolerantes e Totais;

 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
- De emprende des rates de constante de constante de la existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 631/2018 de 26 de novembro de 2018;
- De Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprecadimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de novembro de 2018. ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 131/2018/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/11/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Avenida Transcontinental, nº 849, Bairro Centro

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.900-091	63.770.820/0001-82	

ATIVIDADES:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados. Área total: 7.474 m².

PROCESSO Nº 2-7322/2018

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta
- 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos:
- resucuos,

 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualques
 estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
- O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenzar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 636/2018 de 29 de novembro de 2018;
- 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de novembro de 2018. ASSINATURA DA ASSESSORA ASSINATURA DA SECRETÁRIA TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RC CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 132/2018/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 30/11/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

FRANCA FONSECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA

ENDERECO:

Avenida Transcontinental, nº 2211, Bairro Riachuelo

	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.913-795	24.313.904/0001-35	

ATIVIDADES:

Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente; fabricação de estruturas metálicas; serviço de corte e dobra de metais; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de ferragens e ferramentas.

PROCESSO Nº 2-12613/2016

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou
- municipal;
 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou
- projetos aprovados por esta secretaria;

 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria:
- secretaria;
 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos
- 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer

- Nao e permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infilitar ou acumular no solo, residuos em qualque estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causado as meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 594/2018 de 08 de novembro de 2018;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumorimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de novembro de 2018. ASSINATURA DA ASSESSORA ASSINATURA DA SECRETÁRIA TÉCNICA 1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RC CNPI: 04 092 672/0001-25